

EMENDA Nº 170

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, suprima-se o art.102 do anteprojeto:

~~Art. 102. A autoridade de aviação civil emitirá certificados de homologação de empresa destinada à execução de serviços de reparo e manutenção de aeronave, motores, hélices e outros produtos aeronáuticos.~~

JUSTIFICATIVA

Entende-se que a maior parte do conteúdo do artigo em tela não se adequa à proposta para o CBA, o qual cabe a edição de normas gerais e abstratas. Sugere-se, portanto, a supressão do artigo em tela, incorporando suas diretrizes e orientações ao art. 99.

Brasília, 24/03/2016.

Ronei Saggioro Glanzmann
Membro da CERCBA